

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 90/22.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 17/22**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6713/22**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA** e a empresa; **TETO CONSTRUTORA S.A.** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00.

**CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.034.156/0001-35, estabelecida à Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Michel Chedid Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SP e do CPF/MF nº. 086.955.588-00:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução de revitalização o Caminho Itapevi neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA.  
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.  
DO VALOR**

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 2.909.073,16** (Dois Milhões Novecentos e Nove Mil Setenta e Três Reais e Dezesseis Centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA.  
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

### **CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a)** o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b)** a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c)** o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - c1)** Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços (conforme exigências normativas do DNIT).
  - d)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
  - e)** cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
  - f)** a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
    - f.1)** INSS através de matrícula e/ou CND; e
    - f.2)** FGTS/CAIXA através do CRF.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### **Parágrafo Segundo**

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de

recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS**

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 145.453,66** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após a efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo.**

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;

- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
  - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
  - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
  - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 540 (quinquzentos e quarenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **Parágrafo Primeiro**

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **645** (seiscentos e quarenta e cinco) dias contados até 30 (trinta) dias após o recebimento do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias de nºs. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.05.1100000 (transferências e convênios federais vinculados).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 22 de Junho de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves  
Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marcos Galvão Whitaker Assumpção  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**TETO CONSTRUTORA S.A**  
Michel Chedid Junior  
Contratada

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO .....	4
1.1 Introdução .....	4
1.2 Projetos .....	5
1.3 Discrepâncias e Interpretações .....	6
1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS .....	6
2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	7
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES .....	7
2.1.1. Canteiro de Obras .....	7
2.1.2. Parecer Técnico de fundações, contenções e recomendações gerais .....	8
2.1.3. Projeto executivo de drenagem pluvial .....	9
2.1.4. Locação da Obra .....	9
2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA .....	9
2.2.1. Escavação Mecanizada .....	10
2.2.2. Reaterro .....	11
2.2.3. Coleta e transporte de material residual .....	11
2.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO .....	12
2.3.1. Preparo de concreto in-loco .....	12
2.3.2. Barras de aço CA-50 para estruturas de concreto armado .....	13
2.3.3. Concretagem de elementos estruturais .....	13
2.3.4. Brocas de concreto .....	13
2.3.5. Impermeabilização de elementos estruturais .....	14
2.4 MURO DE ARRIMO E/OU CONTENÇÃO: .....	14
2.5 ALVENARIA .....	15
2.5.1. Revestimentos .....	15
2.5.2. Pintura: .....	16
2.6 ALAMBRADO .....	17
2.7 PAVIMENTAÇÃO .....	17
2.7.1. Pavimento Asfáltico .....	17
2.7.2. Pavimento Intertravado .....	18
2.7.3. Guias, Sarjetas e Pavimento .....	18

Página 2 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



2.7.3.1.	Guias.....	18
2.7.3.2.	Sarjetas .....	18
2.7.4.	Galeria de Águas Pluviais.....	18
2.7.4.1.	Escavação da Vala .....	19
2.7.4.2.	Remoção de Terra Excedente .....	19
2.7.4.3.	Argamassa .....	19
2.7.4.4.	Fornecimento de Tubos .....	20
2.7.4.5.	Assentamento e Rejuntamento de Tubos .....	20
2.7.4.6.	Alvenaria de Tijolos Comuns.....	20
2.7.5.	Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo.....	20
2.7.6.	Chaminés.....	21
2.7.7.	Terraplenagem e Contenções .....	21
2.7.8.	Pesquisa e Remanejamento de Interferências .....	21
2.8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS. ....	22
2.8.1.	Fresagem .....	22
2.8.2.	Imprimação e Pintura de ligação.....	23
2.8.3.	Reperfilamento e Revestimento.....	24
2.8.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL .....	25
2.8.5.	Considerações complementares .....	26
2.8.6.	Controle Tecnológico .....	26
2.9	CADERNO DE ENCARGOS .....	26
2.9.1.	Placas .....	26
2.9.2.	Fiscalização.....	27
2.9.3.	Limpeza permanente .....	27
2.9.4.	Qualidade dos materiais.....	27
2.9.5.	Entrega e recebimento da obra.....	28
2.9.6.	Encerramento .....	28

Página 3 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial Descritivo Para Execução De Pavimentação E Drenagem De Águas Pluviais e Recapeamento Asfáltico na Vila Nossa Sra. Aparecida

### 1 APRESENTAÇÃO

#### 1.1 Introdução

O presente memorial descritivo vem apresentar os métodos, materiais e serviços que deveram ser utilizados para execução dos trabalhos e na obra. A Figura 1 a seguir apresenta a implantação da área de interferência objeto deste contrato.



Figura 1 – Imagem do local. Fonte: Google Maps.

Página 4 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O projeto prevê a revitalização da área de lazer, com implantação de playground, academia ao ar livre, quadra de grama sintética e vestiário, e a pavimentação e implantação de sistema de drenagem nas Ruas Travessa de Itapevi, Travessas I e II, Rua Rio Tocantins e Rua Rio Amazonas e o recapeamento asfáltico nas Ruas Jaborandi, Rua Flor de Maio, Rua Flor de Lotus, Rua Flor do Ipê e Rua Girassol no Bairro Vila Nossa Sra. Aparecida, neste município.

### 1.2 Projetos

Esta Prefeitura fornecerá os projetos básicos apresentados no ato da licitação que servirá como base para a elaboração de projetos executivos de responsabilidade da empresa vencedora.

A empresa vencedora realizará projeto executivo das estruturas de concreto, muro de contenção, projeto executivo de sistema de drenagem juntamente com suas respectivas ARTs e memórias de cálculo.

Cada documento deverá ser apresentado para análise e aprovação pela fiscalização por quantas vezes forem necessárias. Após a aprovação dos mesmos, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal 03 cópias de cada documento junto com ART paga e documento digital em formato DWG (AutoCAD 2010) e PDF, gravados em mídia de CD. Após a aprovação dos projetos e Parecer Técnico pela fiscalização, a empresa contratada deverá prosseguir com as atividades necessárias para execução da obra.

Projeto de Drenagem	4,00
Projeto de Geometria	5,00
Projeto estrutural	5,00
Projeto elétrico	1,00

Página 5 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



### **1.3 Discrepâncias e Interpretações**

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações técnicas, desenhos gerais e detalhes das representações gráficas, prevalecerão os detalhes seguidos das especificações técnicas sobre os desenhos gerais.

Em caso de divergência entre desenhos de diferentes escalas, prevalecerão os de maior escala, ou seja, predomina os detalhes sobre as plantas gerais.

Em caso de divergência entre cotas dos desenhos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão às primeiras.

Todos os detalhes de obra e serviços constantes no memorial e não nas representações gráficas e todos os detalhes constantes nas representações gráficas e não no memorial serão considerados integrantes deste projeto.

As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo as ultimas.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como no memorial descritivo, poderá ser feita sem autorização oficial da fiscalização da obra.

A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e memoriais fornecidos.

### **1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pela obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

Página 6 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços aqui especificados serão iniciados pela empresa contratada após a mesma ter em mãos todos os projetos complementares necessários, inclusive os projetos de sua responsabilidade que serão referenciados em item posterior.

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares visam à obtenção de dados, projetos executivos, organização do espaço e planejamento para a efetiva execução da obra, observando a máxima qualidade dos materiais e melhor técnica possível.

Para a execução de tais serviços, faz-se necessário a observância das seguintes normas, bem como as não especificadas neste documento:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
- Resolução CONFEA nº 250;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- Lei nº 16.642 – Código de Obras do município de São Paulo.

#### 2.1.1. Canteiro de Obras

O canteiro de obras é uma área destinada à execução e apoio aos trabalhos da indústria da construção civil, sendo divididas em áreas operacionais e de vivência.

Para a execução do canteiro de obras, bem como para a sua correta preservação e utilização deverão ser observadas todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 18, Código de Obras do Município de São Paulo, NBR 12284 e outras que se fizerem necessárias.

Página 7 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduth@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O escritório administrativo e o almoxarifado serão compostos por estruturas de madeira, respeitadas as observações das normas quanto às dimensões, revestimentos e vedações dos ambientes.

A obra deverá ser identificada por placas em chapa de aço galvanizado nº 22 com *layout* fornecido por esta prefeitura, de acordo com a Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal da Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

#### 2.1.2. Parecer Técnico de fundações, contenções e recomendações gerais

Após a avaliação dos dados coletados através da sondagem de simples reconhecimento, a empresa contratada deverá elaborar Parecer Técnico de fundações, contenções e recomendações gerais. Neste Parecer constarão os documentos utilizados para análise do solo, as propriedades mecânicas do mesmo, estudo e definição das fundações e das contenções, memória de cálculo e resultados obtidos, conclusões e recomendações sobre os elementos de fundações e contenções, especificações técnicas dos serviços e materiais recomendados para execução dos mesmos, além de outros materiais que se julgarem necessários para melhor compreensão do Parecer pela Fiscalização.

Os projetos de fundações e contenções deverão ser elaborados observando as normas NBR 6118, 6122 e outras necessárias para dimensionamento e execução de viga baldrame, bloco de coroamento, pilarete, muro de arrimo a flexão e outros elementos estruturais que se fizerem necessários para execução da obra.

Conforme já informado, o Parecer Técnico deverá ser apresentado ao engenheiro fiscal desta Prefeitura com a devida A.R.T. paga. Os documentos deverão ser entregues em via física e digital (CD).

Página 8 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### 2.1.3. Projeto executivo de drenagem pluvial

Fica a cargo da empresa contratada a elaboração de projeto executivo de drenagem pluvial, levando em consideração as medidas geométricas dos elementos (muro de contenção) apresentados no projeto básico.

Conforme já informado, o projeto deverá ser apresentado ao engenheiro fiscal desta Prefeitura com a devida A.R.T. paga. Os documentos deverão ser entregues em via física e digital (CD).

#### 2.1.4. Locação da Obra

O marco referencial para marcação da obra será indicado no projeto de demarcação que terá os pontos e seus ângulos apontados para a melhor execução da empreiteira.

Periodicamente, o responsável da empresa contratada efetuará rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locaçãoposta em projeto.

O gabarito será formado por pontaletes de 3 x 3 polegadas e tábuas de 1 x 9 polegadas, ambas de madeira pinus, mista ou equivalente da região, devidamente niveladas e cravadas a uma altura mínima de 60 centímetros do piso. No topo dessas guias constarão, cravados por meio de coordenadas, pregos que serão utilizados para esticar as linhas de marcação dos cantos ou eixos assinalados com piquetes no terreno, por meio fio de prumo.

## 2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O serviço de movimentação de terra visa escavação, compactação, aterro, bem como transporte de solos residuais para bota fora.

Para a realização dos serviços compostos neste item, as seguintes normas devem ser observadas:

Página 9 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- Resolução nº 307 – CONAMA;
- Decreto nº 37952;
- NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Cortes – Especificação de Serviço;
- DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros – Especificações de Serviços.

#### 2.2.1. Escavação Mecanizada

Material 1<sup>a</sup> Categoria A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transscrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1<sup>a</sup> categoria. Entende-se como material de 1<sup>a</sup> categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1<sup>a</sup> categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> categoria. Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. As

Página 10 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

#### 2.2.2. Reaterro

Após execução das estruturas de concreto armado e dos elementos de drenagem pluvial, as valas remanescentes deverão ser reaterradas manualmente com o solo proveniente das escavações e apiloadas de forma que o terreno fique plano novamente.

#### 2.2.3. Coleta e transporte de material residual

Os materiais residuais, sejam eles originados de escavações, demolições ou de qualquer natureza em relação à execução da obra, deverão ser carregados mecanicamente em caminhão basculante e transportados até o local indicado pela empresa contratada, em uma distância de até 15 quilômetros, e despejados ali.

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

Página 11 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Para execução do serviço, as normas NBR 15112, 15113 e 15114 deverão ser atendidas.

### **2.3 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

As estruturas de concreto armado (pilarete, viga baldrame, bloco de coroamento e muro de arrimo a flexão) deverão ser executadas de acordo com o projeto elaborado pela empresa contratada, observando as normas brasileiras vigentes. As lajes do vestírio serão em vigota treliçadas L12 com enchimento em EPS.

A elaboração das peças estruturais contempla lastro de brita de 05 centímetros, confecção de formas de madeira, montagem de armações de aço CA-50, lançamento e adensamento do concreto e técnicas de tratamento de cura após concretagem.

Para realização dos serviços deste item, deverão ser observadas as seguintes normas:

- NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado – Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.
- NBR 7480 – Aço Destinado às Armaduras p/ Estruturas de Concreto Armado – Especificação;
- NBR 12655 - Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;

#### **2.3.1. Preparo de concreto in-loco**

O concreto que será utilizado nas peças estruturais deverá ser preparado na obra de forma mecânica com betoneira e cimento com resistência fck de 20 MPa, de acordo com a NBR 12655.

Página 12 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



### **2.3.2. Barras de aço CA-50 para estruturas de concreto armado**

As armaduras das diversas peças estruturais deverão ser do tipo CA-50, respeitando-se os diâmetros, comprimentos, posições e cobrimentos especificados em projeto a ser elaborado pela empresa contratada, bem como às especificações da NBR 7480.

As armações deverão ter espaçamento mínimo recomendado pela NBR 6118 e livres de qualquer tipo de deformações ou avaria proveniente de sua montagem, bem como deverão ser amarradas por arame recozido entre as intersecções das peças estruturais e as barras.

### **2.3.3. Concretagem de elementos estruturais**

Os elementos estruturais, após confecção de formas e armação, deverão ser concretados com o concreto especificado em projeto de fck de 25 MPa.

O concreto deverá ser lançado manualmente e adensados com mangotes elétricos com dupla isolação, de modo a não deixar espaços vazios no concreto.

Antes da execução da concretagem, o fiscal deverá ser contatado para verificação e análise das peças estruturais. Caso as peças sejam concretadas sem a presença do fiscal, as mesmas deverão ser demolidas e executadas novamente.

### **2.3.4. Fundação – Sapatas e Brocas**

As brocas de concreto serão utilizadas nas fundações do muro de entorno da quadra e nos muros de contenção, e no vestiário serão utilizadas sapatas de concreto armado conforme projeto executivo. Para a execução das brocas de concreto, previamente se faz necessária a escavação da mesma, de forma manual a trado, em profundidade a ser definida após ensaios de solo.

Página 13 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A broca e as sapatas serão armadas com aço CA-50 e será utilizado concreto fck 25 MPa preparado no local. Durante a concretagem, respeitar as exigências apresentadas no item anterior.

#### **2.3.5. Impermeabilização de elementos estruturais**

Após concretagem e cura devida dos elementos estruturais, será necessária a impermeabilização dos mesmos.

A impermeabilização deverá ser executada nas faces que ficarão em contato com solo, exclusive as faces que receberão amarração ou concretagem com outras peças estruturais. Tal impermeabilização será composta de cimento impermeabilizante com aditivo de pega ultra rápida de traço 1:1 com espessura de 0,50 centímetros.

#### **2.4 MURO DE ARRIMO E/OU CONTENÇÃO:**

Os muros de arrimo serão em concreto armado a flexão e deverão ser executados conforme as especificações do projeto executivo.

O lastro de concreto da base do muro terá aditivo impermeabilizante. A parte interna do muro que tem contato com o solo e com o dreno será impermeabilizada em toda a sua extensão. Os revestimentos internos são compostos por chapisco 1:3 e reboco massa única 1:4 que terá aditivo impermeabilizante e, os rebocos também receberão a aplicação de 2(duas) demãos com emulsão asfáltica à base de água. Deverá ser observado o tempo de cura do material para cada demão e, o local a ser impermeabilizado deve ser limpo, livre de sujeiras.

O dreno será executado com brita nº 2 e 3, de 40 cm de largura, na parte interna em toda a extensão do muro na área da quadra. Será instalado ao decorrer do muro, paralelo a primeira fiada de tijolo, um tubo de PVC de 100 mm, perfurado, destinado a coletar os líquidos do dreno, sendo que estes terão caixas coletores de alvenaria de tijolo maciço, rebocadas internamente e com tampa de concreto, de 60x60xh variável, que serão interligadas ao tubo do dreno e deverão ser encaminhados para as caixas coletores

Página 14 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



de drenagem existentes no piso. Também serão implantados dutos de tubo PVC 2" de diâmetro para escoamento de líquidos e umidade, que atravessarão o muro, tipo "barbacã". O local de implantação dos tubos será 10 cm acima do nível da calçada. Serão implantadas 2 (duas) unidades de barbacã por painel de muro. Será instalada uma manta geotextil sobre toda a extensão do muro de contenção, com o objetivo de proteger os agregados do dreno; também poderá ser utilizado uma manta BIDIM.

O reaterro da cava da fundação do muro de contenção será feita a compactação do aterro em camadas de no máximo 20,0 cm. Caso o material da vala for inadequado ao reaterro, deverá ser trazido material de jazida, para efetuar o mesmo.

## 2.5 ALVENARIA

As alvenarias a serem executadas serão de vedação no vestiário e de apoio ao alambrado na área da quadra com blocos de concreto de dimensões 14 x 19 x 39 centímetros classe C. As juntas de assentamento serão feitas com argamassa de traço 1:3 (ci+ar). Todos os blocos deverão ser assentados de acordo com a NBR 6136. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

### 2.5.1. Revestimentos:

**Chapisco:** As alvenarias serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. A superfície a receber o chapisco deverá ser previamente umedecida, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco.

Página 15 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**Emboço:** A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso e traço 1:6 (cimento:areia), compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica). A base a receber o emboço deverá estar regular. Caso aparente irregularidades superficiais superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento. O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção. O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou a base de revestimento deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionando facilidade na aplicação manual ou por processo mecanizado.

**Reboco:** Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrapear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

**Revestimento cerâmico:** Os vestiários receberam revestimento cerâmico em todas as paredes do chão ao teto com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm e no piso revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm na cor branca.

Página 16 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### 2.5.2. Pintura:

As paredes externas dos vestiários e as muretas no entorno da quadra receberão pintura após cura do reboco. As superfícies deverão ser preparadas para receberem a pintura, estas deverão ser lixadas, escovadas e limpas para total remoção das partículas soltas, estas receberão no mínimo 1 demão de selador e 2 demão de tinta acrílica semibrilho. As cores das tintas serão definidas com a fiscalização do Município.

#### 2.6 ALAMBRADO

O alambrado será instalado sobre mureta de alvenaria de 1 metro de altura. Será utilizada tela de aço galvanizado soldada, malha retangular, na cor a definir, modulada nas dimensões 2,00m de altura por 2,00m de comprimento que será fixada sobre pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante.

Os pilares de sustentação da telas serão metálicos tubular de 50mm de diâmetro, com 4 metros de altura e 0,75m chumbados no pilar de concreto da mureta..

Os portões metálicos e pilares deverão ser protegidos com tinta antioxidante (zarcão). Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas.

#### 2.7 PAVIMENTAÇÃO

##### 2.7.1. Pavimento Asfáltico

O pavimento asfáltico a ser implantados nas ruas indicadas no projeto será composto pelas camadas BGS (Brita graduada simples), Binder, Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Além das imprimações ligante e impermeabilizante, Reforço de Solo com Brita e/ou Troca de Solo com Rachão/Agregado, conforme seção de projeto.

15,0cm	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
20,0cm	SUB-BASE SOLO-BRITA 40%
10,0 cm	BRITA GRADUADA SIMPLES

Página 17 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
5,0cm	BINDER
	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
4,0cm	CONCRETO ASFÁLTICO

### 2.7.2. Pavimento Intertravado

Será utilizado pavimento com piso intertravado de bloquete nas travessa "1". A implantação do pavimento deve seguir logo após abertura de caixa e preparo do sub leito com compactação a 100% do proctor normal. A sub-base será composta de solo-brita contendo 40% de brita com CBR > 20% e terá 15,0cm de espessura, seguida por camada de base de 5 cm de espessura de areia onde os bloquetes serão assentados.

### 2.7.3. Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

#### 2.7.3.1. Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto  $F_{ck}=30,0$  Mpa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro  $F_{ck}=10,0$  Mpa.

#### 2.7.3.2. Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 45cm de largura e 15cm de espessura, concreto  $F_{ck}=25,0$  Mpa, assentadas sob base de concreto magro  $F_{ck}=10,0$  Mpa.

Página 18 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### **2.7.4. Galeria de Águas Pluviais**

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

##### **2.7.4.1. Escavação da Vala**

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3<sup>a</sup> categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

##### **2.7.4.2. Remoção de Terra Excedente**

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

Página 19 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### **2.7.4.3. Argamassa**

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento ..... 400 kg/m<sup>3</sup>

Areia ..... 1,03/m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>

#### **2.7.4.4. Fornecimento de Tubos**

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

#### **2.7.4.5. Assentamento e Rejuntamento de Tubos**

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 2.7.4.3 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilaterial da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

#### **2.7.4.6. Alvenaria de Tijolos Comuns**

Assente com argamassa especificada no item 2.7.4.3 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

#### **2.7.5. Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo**

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.7.4.3 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99244, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

A grande maioria dos Poços de Visita são feitos de degraus com diferentes profundidades, desta forma a utilização do material pré-moldado dificultaria o processo de fabricação das peças, tornando-o mais trabalhoso e consequentemente mais caro para a obra. Desta forma opta-se pelo uso da alvenaria.

#### **2.7.6. Chaminés**

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 2.7.4.3, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

#### **2.7.7. Terraplenagem e Contenções**

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104\_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, 106\_2009 - ES - Terraplenagem – Cortes e 108\_2009- ES - Terraplenagem – Aterros. Para os serviços de contenções deverão ser seguidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Muros e Estruturas de Arrimo - ES-C02 da SIURB/PMSP.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### **2.7.8. Pesquisa e Remanejamento de Interferências**

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

### **2.8 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.**

Para garantia de qualidade e durabilidade, do recapeamento tipo CBUQ, são necessárias realizações de algumas etapas, com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados no revestimento.

Sendo imprescindível, por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o acompanhamento de todas as fases.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- Fresagem;
- Limpeza;
- Imprimação e Pintura de ligação;
- Reperfilamento e Revestimento em CBUQ;
- Sinalização Viária;
- Controle Tecnológico.

#### **2.8.1. Fresagem**

Cabe destacar que o serviço de fresagem será necessário devido à necessidade de recuperação do capeamento existente, o qual apresenta danos e deformações plásticas.

O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A Fresagem deve garantir uma superfície uniforme isenta de imperfeições e saliências.

O material residual (pertence à prefeitura de Carapicuíba) deverá ser levado ao seu destino final por caminhões basculantes.

Página 22 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Todos os equipamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas constante do caderno de norma DER-SP. A máquina fresadora deverá ser de eixo rotacional vertical A fresagem a ser executada será “tipo padrão”, com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte.

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o transito impedido.

A fresagem pode ser a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. Neste caso a área fresada não deve permanecer por mais de 3,0 (três) dias sem o devido recobrimento;

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. O material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora.

A área delimitada que sofrerá intervenção da fresagem deve ser limpa, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico.

Página 23 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



#### **2.8.2. Imprimação e Pintura de ligação**

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado. Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97 a uma taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup> a tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m<sup>2</sup>

A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol". A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias;

#### **2.8.3. Reperfilamento e Revestimento**

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) CAP-50/70. com espessura 5 cm. A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C; Os agregados devem ser aquecidos

Página 24 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

#### 2.8.4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão Munsell) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão Munsell) "10 YR 7,5/14" que deverão ser realizadas em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água

Página 25 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

#### 2.8.5. Considerações complementares

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Os serviços de aplicação de ligante e CBUQ não deverão ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

#### 2.8.6. Controle Tecnológico

O controle tecnológico deverá ser de responsabilidade da empresa executora do recapeamento asfáltico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências da NBR 16208/2013. Será entregue, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no final da obra.

Página 26 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## 2.9 CADERNO DE ENCARGOS

### 2.9.1. Placas

Todas as placas serão mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização.

A contratada é responsável pela afixação das placas de obra, conforme exigências do CREA . A placa deverá ter as medidas 6 x 3 metros e seguir fielmente o modelo indicado pela prefeitura.

### 2.9.2. Fiscalização

A fiscalização será exercida por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Cabe ao fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros documentos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações técnicas devendo consultar a PMC para qualquer modificação.

Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização.

### 2.9.3. Limpeza permanente

A obra deverá ser mantida limpa, removendo do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Todo o entulho e caliça resultante das obras deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal. Após carregamento das caçambas, as mesmas deverão ser transportadas para local que atenda as exigências da municipalidade.

Página 27 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**2.9.4. Qualidade dos materiais**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a serem utilizados. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**2.9.5. Entrega e recebimento da obra**

A obra será entregue totalmente acabada, limpa (inclusive equipamentos) e livre de qualquer entulho no terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, bem como reconstituição da área do canteiro a sua situação original.

**2.9.6. Encerramento**

Nada mais restando, encerra-se o presente trabalho composto de 28 folhas digitadas e impressas, somente no ante verso, todas rubricadas, sendo esta datada e assinada.

Carapicuíba, 14 de janeiro de 2022.

Página 28 de 28

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
sduh@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5539  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

**PROPOSTA TP 17/22**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUBA								
OBRA		OBJETO: REVITALIZAÇÃO CAMINHO ITAPEVI						
REFERÊNCIA: SINAPI-12-2021 (Sem desoneração), CDHU-164 (Sem desoneração), SIURB 07-2021 (Sem desoneração) FDE-10/2021 BOI: 24,23 % (não incluso no custo unitário)								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
REVITALIZAÇÃO CAMINHO ITAPEVI								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
CANTO E SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	CDHU	02 03 120	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANTARÍO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - AREA MINIMA DE 13,80 M²	UNXMES	12,00	R\$ 808,67	9,680,04	10.424,05
1.2	CDHU	02 03 110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M²	200,00	R\$ 92,18	18.436,80	18.436,80
1.3	SURBIN/FR	173002	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N" 22° ADESIVADA, DE 2,0 X 1,25 M	M²	24,00	R\$ 125,45	3,000,96	3,000,96
1.4	CDHU	02 10 960	LOCAÇÃO DE VIAS CALÇADAS, TANGUES E LAGOGAS	M²	1.342,97	R\$ 1,31	1.758,98	1.758,98
							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 38.472,83</b>
PAVIMENTAÇÃO								
2.1	CDHU	05 10 010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1 <sup>º</sup> E 2 <sup>º</sup> CATEGORIA	M³	160,00	R\$ 4,32	691,95	691,95
2.2	SURBIN/FR	43200	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRADO	M³	84,48	R\$ 5,78	488,34	488,34
2.3	SURBIN/FR	46000	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM	M³XKM	75,52	R\$ 2,01	152,16	152,16
2.4	SURBIN/FR	51100	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLITO	M³	3.026,19	R\$ 15,36	46.492,35	46.492,35
2.5	SURBIN/FR	51300	BASE DE CONCRETO FCK=150MPA, INCLUI GUARAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M³	61,27	R\$ 388,68	23.622,74	23.622,74
2.6	SURBIN/FR	51403	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUAS TIPO PMP 100M, INCLUIU ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30 MPa	M	1.361,58	R\$ 43,53	59.209,16	59.209,16
2.7	SURBIN/FR	51900	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=35 MPa	M³	61,27	R\$ 458,70	28.105,25	28.105,25
2.8	SURBIN/FR	52500	BASE DE BINDER ABERTO (SEGURO)	M³	28,00	R\$ 81,60	2,280,00	2,280,00
2.9	CDHU	44 03 230	IMPACTO DE SOLA DE CONCRETO ALEM DA BASE	M³	6.025,38	R\$ 6,55	39.443,25	39.443,25
2.10	CDHU	44 03 230	APARELHAMENTO DE TERRA ALEM DA BASE, RENDEZ-URBANTE	M³	3.026,19	R\$ 13,48	40.779,18	40.779,18
2.11	SURBIN/FR	52600	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M³	151,31	R\$ 1.205,68	183.800,00	183.800,00
2.12	SURBIN/FR	54200	PASSO DE CONCRETO FCK=15 MPa, INCLUISE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M³	1.075,00	R\$ 500,93	535.500,00	535.500,00
2.13	CDHU	04 01 210	LASTRO DE BRITA GRANULADO	M³	1.075,00	R\$ 500,93	535.500,00	535.500,00
2.14	SURBIN/FR	56200	LEVANTAMENTO DE SOLO MELHORADO COM BRITA 40% EM VOLTA	M³	1.210,48	R\$ 59,54	72.014,48	72.014,48
2.15	SURBIN/FR	57601	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M³	151,31	R\$ 14,05	2.125,69	2.125,69
2.16	SURBIN/FR	57607	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALEM DO PRIMEIRO KM	M³XKM	2.118,33	R\$ 2,49	5.269,94	5.269,94
2.17	SURBIN/FR	57601	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M³	151,31	R\$ 14,05	2.125,69	2.125,69
2.18	SURBIN/FR	57607	TRANSPORTE DE BINDER ALEM DO PRIMEIRO KM	M³XKM	2.118,33	R\$ 2,49	5.269,94	5.269,94
							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 1.371.691,36</b>
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA								
3.1	SURBIN/FR	51100	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM INCLUI GUAS, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLITO	M³	930,15	R\$ 15,36	14.681,80	14.681,80
3.2	SINAPI	102302	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MEDA ENTRE MONTANTE E JASANTE) E UMA COMPOSIÇÃO POR 100% DE AREIA, 10% DE MATERIAIS RECICLADOS (0,26 M3 100%) LARG. MENOR QUE 0,8 M. EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M³	27,72	R\$ 6,56	182,84	182,84
3.3	CDHU	07 01 120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA	M³	27,72	R\$ 10,06	278,89	278,89
3.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO RASCULANTE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	80,39	R\$ 1,20	96,84	96,84
3.5	SINAPI	101619	TRANSPORTE DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. COM CAMADA DE BRITA. LANÇAMENTO MANUAL AF_07/2020	M³	27,72	R\$ 213,79	5.926,14	5.926,14
3.6	SINAPI	94273	ASSENTOAMENTO DE GUAS (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO FABRICADO (DIMENSÕES 100X100X13,0 CM) COMPRIMENTO E BASE INFERIOR E BASE SUPERIOR A ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF_07/2016	M	336,00	R\$ 41,69	14.008,89	14.008,89
3.7	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENDA DE GUAS FABRICADAS AF_06/2016	M	336,00	R\$ 6,41	2.153,51	2.153,51
3.8	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE BARJEIRA DE CONCRETO USADO, MOLDADA EM LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA AF_06/2016	M	336,00	R\$ 52,89	17.769,51	17.769,51
3.9	SINAPI	101827	EXECUÇÃO DE GUAS DE BASE E OU SUA BASE PARA REMOVEDOR PROFUNDO DE SOLO BRITA (40x60) - INCLUIU RETIRADA E COLOCACAO DO MATERIAL, AF_12/2020	M³	94,52	R\$ 182,02	17.204,08	17.204,08
3.10	CDHU	54 04 340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJEOTA DE CONCRETO 35 MPa, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL TIPOS RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJunte EM AREIA	M	630,15	R\$ 74,08	46.681,85	46.681,85
							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 119.931,38</b>
ÁREA DE LAZER								
DEMOLIÇÕES								
4.1	CDHU	03 02 040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M³	23,40	R\$ 66,86	1.564,51	1.564,51
4.2	CDHU	04 09 160	RETRIBUTO DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M³	277,04	R\$ 1,52	424,99	424,99
4.3	CDHU	03 01 230	DEMOLIÇÃO DE CANECAZOS DE CONCRETO, INCLUI FRAGMENTAÇÃO E ACCOMOCAÇÃO DO MATERIAL	M³	1.075,00	R\$ 245,29	535.000,00	535.000,00
4.4	CDHU	06 01 020	DEMOLIÇÃO DE MATERIAIS ELEM. DE P.E. LATEX DURA EM CAMA ASFALTICA	M³	12,67	R\$ 41,79	526,54	526,54
4.5	CDHU	02 09 040	UMPIA MECANIZADA DA TERRA, INCLUIUSO TRONÇOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO CENTRO E FORA DA CARRA, COM TRANSPORTE NO RADO DE 1 KM	M³	733,19	R\$ 2,71	1.981,85	1.981,85
4.6	FDE	01 03 005	TRANSPORTE POR CAMINHÃO	M³XKM	1.542,05	R\$ 1,29	1.973,45	1.973,45
							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 1.973,45</b>
VESTIÁRIO								
4.7	CDHU	06 02 020	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE 1 <sup>º</sup> E 2 <sup>º</sup> CATEGORIA EM VALA DA CAVA ATÉ 1,5M	M³	770,70	R\$ 50,15	38.915,15	38.915,15
4.8	CDHU	11 01 130	CONCRETO USADO FCK+ 25 MPa	M³	3.850	R\$ 321,64	1.222.144,00	1.222.144,00
4.9	CDHU	11 18 060	ARMASSEMENTO DE ARMA DE FOGO (AÇO 30,50 E 100) E BIFX + 500 MPa	KG	374,58	R\$ 11,25	4.142,25	4.142,25
4.10	CDHU	10 01 040	LAJA FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TREL/CADALJOITA EM EPS 17 (L=8,40) COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MM	M²	19,80	R\$ 133,90	2.626,10	2.626,10
4.11	FDE	14 00 160	FORMAS DE MADEIRA MAGNA-CICA	M³	18,85	R\$ 21,55	1.511,85	1.511,85
4.12	CDHU	14 00 160	FORMAS DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIMENTO DE 9 CM	M³	79,92	R\$ 47,78	3.619,52	3.619,52
4.13	SINAPI	01813	VERPA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÁO AF_03/2016	M³	13,96	R\$ 57,52	803,80	803,80
4.14	CDHU	17 02 020	CHAPISCO	M³	159,84	R\$ 5,62	888,96	888,96
4.15	CDHU	17 02 020	EMBOCO COMUM	M³	79,70	R\$ 16,76	1.299,20	1.299,20
4.16	CDHU	17 02 220	EMBOCO COMUM	M³	10,45	R\$ 10,47	107,45	107,45
4.17	CDHU	17 02 220	EMBOCA MASA E AREIA TRA-D 1,3 COM ACESIVO ACRÍLICO	M³	71,40	R\$ 1.096,67	1.707,00	1.707,00
4.18	CDHU	11 15 040	EMBOCA MASA E AREIA TRA-D 1,3 COM ACESIVO ACRÍLICO	M³	14,49	R\$ 119,73	178,45	178,45
4.19	CDHU	11 15 040	LASTRO DE PEDRA DITADA	M³	1.49	R\$ 1.49	218,00	218,00
4.20	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISCINA EM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AREIAS, 100% DE CERÂMICA, 10,0 MM AF_06/2014	M³	10,56	R\$ 41	434,96	434,96
4.21	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERA DAS PAREDES AF_06/2014	M³	62,21	R\$ 56,35	3.505,75	3.505,75
4.22	CDHU	16 33 022	CALHA RUFO AFINS EM CHAPA GALVANIZADA DE 24 CORTE X 33 MM	M	29,90	R\$ 93,52	2.702,48	2.702,48
4.23	CDHU	16 03 020	FEIJALMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFL ORNAMENTAL DE 8MM	M	19,80	R\$ 50,81	1.006,20	1.006,20
4.24	CDHU	44 01 000	BACIA SINFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	2,00	R\$ 615,54	1.231,08	1.231,08
4.25	CDHU	43 02 020	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6 VOLS/220V COM RESISTÊNCIA BLANDA	M	1.00	R\$ 1.00	1.00,00	1.00,00
4.26	CDHU	44 02 020	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6 VOLS/220V COM RESISTÊNCIA BLANDA	M	4,00	R\$ 106,41	425,64	425,64
4.27	CDHU	14 30 020	TAMPORANCA EM GRANITO COM FRONTO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLO	M³	1.18,19	R\$ 500,23	5.691,47	5.691,47
4.28	CDHU	14 33 015	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M³	11,20	R\$ 187,48	2.099,20	2.099,20
4.29	CDHU	04 43 015	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCAS	M³	4,00	R\$ 110,92	443,60	443,60
4.30	FDE	15 02 020	VALVULA DE BICO DE MOLA COM MASSA NIVELADORA	M	1,00	R\$ 20,00	20,00	20,00
4.31	FDE	06 02 015	TUBO DE PVC RIGIDO COM CONEXÕES	M	70,95	R\$ 29,02	2.092,45	2.092,45
4.32	FDE	06 03 016	FF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO 1,40x1,40x0,6 CM	M	2,06	R\$ 3.626,64	7.353,28	7.353,28
4.33	FDE	06 03 016	RETRIBUTO DE GAVETA BRUNA, DN 25MM (1")	M	1,00	R\$ 20,00	20,00	20,00
4.34	FDE	06 03 016	VALVULA DE BICO DE MOLA COM ROMARIO COM 1,40x1,40x0,6 CM	M	2,00	R\$ 80,00	160,00	160,00
4.35	CDHU	44 20 010	SOLO PLÁSTICO SANI-FANO UNIVERSAL DE 1"	MUND	4,00	R\$ 21,10	92,40	92,40
4.36	CDHU	48 02 041	RESERVOÁRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	MUND	1,00	R\$ 45,36	45,36	45,36
4.37	FDE	06 09 027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 10 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA X 10 CM DE PROFUND.	MUND	1,00	R\$ 47	47,00	47,00
4.38	FDE	06 09 028	TUBO PVC RIGIDO COM CONEXÕES	M	2,00	R\$ 21,00	42,00	42,00
4.39	FDE	06 09 028	VALVULA RIGIDA JUNTA SOLO/DAVEL DE 10x10 CM CONEXÕES	M	4,15	R\$ 45,60	182,40	182,40
4.40	FDE	06 03 023	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLO/DAVEL DE 10x10 CM CONEXÕES	M	16,43	R\$ 144,51	2.374,14	2.374,14
4.41	CDHU	04 09 040	SECO E MOLDE PVC RIGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELA	MUND	1,00	R\$ 54,35	54,35	54,35
4.42	CDHU	25 01 030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO LINHA COMERCIAL	M	3,60	R\$ 28,74	103,96	103,96
							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 2.111,18</b>
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.43	FDE	09 05 042	QUADRADO DISTRIBUIDOR DISJUNTOR 30A PI 4 B DJS/	UND	1,00	R\$ 214,89	214,89	214,89
4.43	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 47	47,00	47,00
4.43	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UND	2,00	R\$ 47	94,00	94,00
4.44	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UND	2,00	R\$ 47	94,00	94,00
4.45	SINAPI	91924	CABO DE FLEXIVEL ISOLADO 1,50 MM² ANTICHAMA 450°C X 50 M	M	24,60	R\$ 2,61	62,64	62,64
4.46	SINAPI	91926	CABO DE FLEXIVEL ISOLADO 2,50 MM² ANTICHAMA 450°C X 50 M	M	45,60	R\$ 3,71	169,64	169,64

TETO CONSTRUTORA S/A  
Rua Giulio Romano, 80 - Rio Pequeno - SÃO PAULO - SP - CEP 05358090  
FONE (011) 3735-2145 - CNPJ 13.034.156/0001-35 - EMAIL admteo@yahoo.com.br/orcteto@yahoo.com.br

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**



TETO CONSTRUTORA S/A  
Rua Giulio Romano, 80 - Rio Pequeno - SÃO PAULO - SP - CEP: 05358-090  
FONE: (011) 7376-2116 - CNPJ: 13.034.169/0001-36 - E-MAIL: [atendente@tetoconstrutora.com.br](mailto:atendente@tetoconstrutora.com.br)

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
10.1	SINAPI	38121	TINTA A BASE DE RESINA AGRÍCOLA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 13699)	M2	R\$ 180,23	R\$ 14,19
10.2	SINAPI	1241	PLACA DE ALUMINIO ESTAMPADA PARA GENTIL/CASCAO DE RUA 45 CM X 20 CM	UN	R\$ 7,00	R\$ 70,00
10.3	CDHU/182	97.05.130	Concreto de placas em suporte de madeira / metalico - solo	m²	R\$ 0,63	R\$ 48,94
10.4	CDHU/182	97.05.140	Supone de perfil metálico galvanizado	kg	R\$ 75,60	R\$ 19,90
						<b>TOTAL ITEM 4.386,61</b>
REFORMA DE GUAS, SARJETA E SARJETÃO SEM REAPROVIMENTO						
11.1	SINAPI	101619	PREPARE DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. COM CAMADA DE BRITA. LANÇAMENTO MANUAL AF_08/2020	M3	R\$ 7,05	R\$ 213,79
11.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA MEDIO(FIO) EM TRECHO RETO CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VARIADO)	M	R\$ 16,40	R\$ 41,60
11.3	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORRAS DE CONCRETO PARA SISTEMA DE GUAS PRE-FABRICADAS AF_06/2016	M	R\$ 16,40	R\$ 6,40
11.4	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 45 CM BASE X 15 CM ALTURA AF_06/2016	M	R\$ 10,00	R\$ 52,00
11.5	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 100 CM BASE X 20 CM ALTURA AF_06/2016	M	R\$ 24,65	R\$ 120,49
11.6	SURB INFRA	50100	ARRANQUEAMENTO DE GUAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	R\$ 16,40	R\$ 7,24
11.7	SURB INFRA	50300	DEMOLICAO DO PAVIMENTO DE CONCRETO. SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	R\$ 21,55	R\$ 18,43
11.8	CROS	07.01.120	Carga e remoção de terra ate a distância media de 1 km	m³	R\$ 5,61	R\$ 10,06
11.9	SINAPI	95877	REFORÇAMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 22,34	R\$ 1,20
						<b>TOTAL ITEM 6.734,68</b>
POCO DE VISITA E BOCA DE LOBO						
12.1	SURB INFRA	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE POÇO DE VISITA	UN	R\$ 2,00	R\$ 132,58
						<b>TOTAL ITEM 132,58</b>
						<b>TOTAL GERAL R\$ 156.844,23</b>
SINAPI	01/11/2021				<b>CUSTO TOTAL R\$ 156.844,23</b>	
CDHU	184				<b>IRI 24,23%</b>	
SURB	01/07/2021				<b>VALOR TOTAL COM IPI R\$ 190.399,59</b>	
						<b>VALOR TOTAL COM IPI R\$ 190.399,59</b>

SÃO PAULO, 23 DE MAIO DE 2022

**TETO CONSTRUTORA S.A.**  
 Michel Checchia Junior  
 RG 0.95.946-SP  
 CPF 348.625.588-00  
 Diretor de Desenvolvimento

**TETO CONSTRUTORA S.A.**  
 Luiz Fernando F. da Fonseca  
 RG 9.717.930/5  
 CPF 037.443.038-07  
 Diretor Presidente

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



ITENS	SERVIÇOS	UNIDADE	1º ETAPA			2º ETAPA			3º ETAPA			4º ETAPA			5º ETAPA			6º ETAPA			TOTAL				
			1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre	9º Trimestre	10º Trimestre	11º Trimestre	12º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre	9º Trimestre	10º Trimestre	
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$																							
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$																							
3	PAVIMENTO INTERTRAVACO	R\$																							
4	ÁREA DE LAZER	R\$																							
5	GALERIAS	R\$																							
6	ESCALADA	R\$																							
7	MURO DE ARENA	R\$																							
8	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$																							
9	RECAPALAMENTO VIÁRIO	R\$																							
10	SINALIZAÇÃO VÍARIA	R\$																							
11	REFORMA DE GUIAS, SABONETAS E SARJETÃO SEM REAPROVIMENTO	R\$																							
12	POCO DE VISTÃO E BOCA DE LOBO	R\$																							
<b>RECUSO PROPRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>84.517,62</b>	<b>R\$</b>	<b>439.250,61</b>	<b>R\$</b>	<b>439.250,61</b>	<b>R\$</b>	<b>1.053.745,79</b>	<b>R\$</b>	<b>922.833,08</b>	<b>R\$</b>	<b>239.766,53</b>	<b>R\$</b>	<b>168.929,53</b>	<b>R\$</b>	<b>2.599.072,16</b>	<b>R\$</b>	<b>2.599.072,16</b>	<b>R\$</b>	<b>2.599.072,16</b>	<b>R\$</b>	<b>2.599.072,16</b>	<b>R\$</b>	

SAO PAULO, 25 DE MAIO DE 2022

TETO CONSTRUTORA S.A.  
 Luiz Fernando P. da Fonseca  
 RG 0747-9/05  
 CPF 086.155.568-00  
 Diretor da Teto Construtora S.A.

Michel Chedid Junior  
 RG 025.492-SP  
 CPF 096.155.568-00  
 Diretor da Teto Construtora S.A.

Rua Guido Romano, 80 - Rio Branco - S.D. - CEP: 05650-050  
 Fone: (011) 3735-2149 - CNPJ 12.034.156/0001-35 - E-mail: admitec@yahoo.com.br  
 compras@carapicuba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
 Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S.A**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAR O CAMINHO ITAPEVI NO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA.**

**ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de Junho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **157.388.248-81**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Michel Chedid Junior**  
Cargo: Diretor de Desenvolvimento  
CPF: 086.955.588-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Jiullia Selenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.